



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA Nº 001/2019 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência do Município de Planalto e a empresa SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua presidente, senhora DILCE MARIA HOSDA, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, com sede à Rua Antônio Nunes, Nº 1100, Jardim América, na Cidade de Mafra, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela pessoa da Dra. SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, Brasileira, Advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 9432 e OAB/PR nº 72.620A, residente e domiciliada, na Cidade de Mafra/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa visando à aquisição de serviços de consultoria previdenciária, para suprir as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Planalto – PR. Conforme a seguir:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço Total
01	- Elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal; - Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência; - Oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de	04	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

previdência social; - Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo da autarquia ou por deliberação dos Conselheiros, referente aos assuntos relacionados ao RPPS; - Oferecer subsídios necessários para elaboração de defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo; - Orientação quanto aos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento da Autarquia Previdenciária; - 01 (uma) visita "in loco" mensal na sede do Fundo de Previdência do Município de Planalto; - 01 (uma) palestra de "educação previdenciária", nos moldes do item 4.1 desta proposta.				
Total Estimado:				R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pelo Fundo de Previdência.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, sempre no último dia útil de cada mês da vigência contratual, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....